# RECURSO

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

**Candidato(a)**
LEIDIANE RAMOS

**CPF**
009.599.611-78

**Vaga**
(Etapa 1) (00173) FARMACÊUTICO(A)

**Situação**
Indeferido

**Data de registro**
17/06/2025 17:17:39

**Recurso**
Venho respeitosamente por meio deste, pedir a avaliação documental conforme enviada e anexado neste edital. Após a divulgação do resultado da análise documental, constatei inconsistência na somatória da pontuação atribuída à minha documentação, a qual no resultado deveria ser superior à pontuação 20 meses conforme divulgada. Informo que todos os documentos comprobatórios exigidos foram devidamente enviados e que experiência profissional na empresa Gustavo de Lima Ramos consta cargo exercido de 17/04/2023 à 10/02/2025 sendo (21 meses e 24 dias) e na empresa Drogaria Lisboa cargo exercido de 14/07/2023 à 30/06/2024 totalizando (11 meses e 16 dias ) trabalhados , Também considerar o curso de capacitação de serviços farmacêuticos vacinação promovido pelo Conselho Federal de Farmácia, comprovada no certificado enviado nesse anexo, garantindo o aumento da pontuação atribuída. Dessa forma, solicito a revisão detalhada da minha documentação, bem como a reavaliação da pontuação devida correção no resultado da análise documental procedente. Segue em anexo novamente os itens acima descritos. Sem mais, agradeço a atenção e aguardo deferimento. Atenciosamente, Leidiane Ramos 62 993395920 - leidianeramossilva@gmail.com Goiânia - 17/06/2025

# RECURSO

**Candidato(a)**
LEIDIANE RAMOS

**CPF**
009.599.611-78

**Vaga**
(Etapa 1) (00173) FARMACÊUTICO(A)

**Usuário que respondeu**
Natalli G. Dias Barreto

**Data da resposta**
23/06/2025 14:33:19

**Resposta**
Prezado(a) candidato(a), Em atenção ao recurso apresentado, informamos que, conforme disposto no item 3.4.8 do Edital nº 02/2025, “caso sejam enviados vários documentos em um único arquivo/campo, somente a pontuação referente ao campo adequado ao arquivo válido será considerada, sendo descartadas as demais”. Dessa forma, considerando que as experiências profissionais referentes à empresa Gustavo de Lima Ramos e à Drogaria Lisboa foram encaminhadas no mesmo campo, foi contabilizada apenas uma experiência profissional, conforme previsto no edital. Adicionalmente, conforme consta na documentação enviada, a data de expedição do registro profissional no Conselho de Classe é 25/05/2023. Assim, somente é considerada válida a experiência profissional exercida a partir dessa data, por se tratar do momento em que o(a) candidato(a) passa a estar legalmente habilitado(a) para o exercício da função de Farmacêutico(a). Quanto ao curso de capacitação em serviços de vacinação por farmcêuticos, promovido pelo Conselho Federal de Farmácia, informamos que, após nova análise, ratificamos que o conteúdo do curso não se enquadra nas áreas de abrangência previstas no Quadro 9 do Edital, motivo pelo qual não foi considerado para fins de pontuação. Diante do exposto, o recurso foi indeferido e a situação da candidata permanece inalterada.